



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

LEI Nº 592, DE 12 DE JULHO DE 1978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar um terreno destinado à construção de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um terreno destinado à construção, pertencente ao Patrimônio Municipal, mediante Concorrência Pública, localizado à rua Padre Bento, nesta cidade.

Paragrafo Único - O terreno de que trata este artigo possui as seguintes limites e dimensões:

- AO NORTE: com à rua Padre Bento
- AO SUL: Com à rua Bernardino Sena
- AO LESTE: Com à rua Projetada
- AO OESTE: Com o Prédio do Ginário Felipe Bitencourt
- FRENTE: 19,00 Metros
- FUNDOS: 30,00 Metros
- ÁREA TOTAL: 570,00 Metros Quadrados

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),  
 12 de Julho de 1978.

*Arnaud Macedo de Oliveira*  
 ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA - Prefeito

*Jamil Gelson de Oliveira*  
 JAMIL GELSON DE OLIVEIRA - Secretário

